



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### **PROJETO DE LEI Nº 32/2026**

**Assunto:** Institui o Programa "RECOMEÇAR", destinado à Inclusão Produtiva e Reinserção no Mercado de Trabalho de Pessoas em Situação de Rua, no Município de Apucarana, e dá outras providências."

**Autor:** Vereador Danylo Acioli

### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria do Vereador Danylo Acioli, que institui o Programa Municipal "RECOMEÇAR". A iniciativa tem por objetivo central estabelecer diretrizes para a inclusão produtiva, qualificação profissional e o encaminhamento de pessoas em situação de rua ao mercado de trabalho formal em Apucarana.

O programa prevê parcerias com a iniciativa privada e entidades do terceiro setor, além de estabelecer incentivos e o desenvolvimento de frentes de trabalho em colaboração com os órgãos municipais de assistência social e trabalho. A matéria foi distribuída a esta Comissão de Finanças para análise de sua compatibilidade com as normas de Direito Financeiro e os reflexos orçamentários da política pública proposta.

### **I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A análise desta Comissão pauta-se na verificação da conformidade da matéria com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), observando se a criação da política pública gera despesas sem a devida indicação de fonte ou impacto.

No que tange aos aspectos financeiros, o PL nº 32/2026 apresenta as seguintes nuances técnicas:





- 1) **Natureza da Despesa:** O projeto institui uma diretriz de política pública. Conforme a estrutura do programa, as ações deverão ser executadas por meio das dotações orçamentárias já existentes nas secretarias competentes (Assistência Social e Indústria e Comércio).
- 2) **Parcerias com a Iniciativa Privada:** Grande parte da execução do programa baseia-se em parcerias e convênios, o que otimiza o uso do recurso público, pois transfere parte do esforço de qualificação e contratação para o setor privado em troca de certificações de responsabilidade social.
- 3) **Cumprimento do Art. 16 da LRF:** Por se tratar de um programa que organiza serviços já prestados pelo município (acolhimento e encaminhamento ao trabalho), mas de forma articulada, a sua implementação gradual permite que o Executivo faça a adequação orçamentária dentro dos limites da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem configurar expansão desordenada de gasto obrigatório.

## II – DO MÉRITO (CONVENIÊNCIA E RETORNO ECONÔMICO)

Do ponto de vista do mérito financeiro e social, o projeto apresenta-se como uma medida de "investimento social".

Ao promover a reinserção no mercado de trabalho, o programa visa transformar o cidadão em situação de rua em um indivíduo economicamente ativo. Isso gera, a médio prazo, uma redução drástica nos custos municipais com abrigagem e assistência assistencial pura.

Neste sentido, a qualificação de mão de obra e o preenchimento de vagas no mercado formal geram novos fatos geradores tributários e circulação de renda no comércio local, fortalecendo a economia do município.

## III – DA CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 32/2026 demonstra-se financeiramente sustentável e estrategicamente oportuno. A proposta não cria encargos automáticos desvinculados da realidade fiscal, mas estabelece o arcabouço para que a Prefeitura organize seus recursos





em prol da autonomia econômica de um grupo vulnerável. A iniciativa está em harmonia com os princípios da dignidade humana e da eficiência na gestão das políticas sociais.

Pelo exposto, o parecer desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 32/2026, no que tange à sua adequação orçamentária e mérito financeiro.

É o relatório e parecer.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

TIAGO CORDEIRO DE LIMA

Vereador



REL 082/2026

AUTORIA: Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - FIN

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

**01) VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA:06358473964 EM 23/02/2026 10:39:18**

**<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202602231039181771853958-102177.pdf>**

-- FIM --

